SUBCOMISSÃO PMVG/MT
Fls 630
ASSINATURA

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE:

ALVARO GALVAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 394/2026/GP/PMT

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr. ALVARO GALVAN, Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1°. EXONERAR, a partir do dia 09 de julho de 2026, a servidora Pública Municipal Sra. PATRICIA APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF n° ***.***.891-** do cargo em Comissão de ENCARREGADO, lotada no Gabinete do Prefeito do Município de Tapurah.

Art. 2°. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE:

ALVARO GALVAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº28/2026.

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº28/2026. PROCESSO Nº 25325/2026. A Secretaria Municipal de Saúde, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.364.895/0001-60, localizado na Av. da FEB, n.º 2.138 – Bairro da manga, Várzea Grande/MT, neste ato representado por sua Secretária comunica a decisão de **Revogação** do **Pregão Eletrônico n.º 28/2026,** que tem por objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados de outsourcing de impressão, copia, compreendendo a disponibilização de equipamentos novos, de primeiro uso e em linha de produção, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e reposição de peças, insumos e consumíveis, incluindo papel a4, instalação de software para operacionalização, gerenciamento de ativos e bilhetagem de páginas, bem como suporte técnico integral em regime de 24 horas e locação de equipamentos de digitalização, assegurando atendimento continuo as unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande - MT. A revogação do certame ocorre em atendimento ao **DESPACHO** expedido pela autoridade competente, com fundamento nos fatos e motivos constantes dos autos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 71, inciso **II**, bem como com respaldo no princípio da autotutela administrativa, estabelecido pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. **FICA REVOGADO** o certame. Várzea Grande/MT, 09 de julho de 20226.

Valéria Aparecida Nogueira

Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

Processo Administrativo nº 61515/2026

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, torna pública a Autorização de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2026, com fundamento no art. 74, inciso **III**, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a contratação da empresa VIVIAN ARRUDA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 67.230.501/0001-35, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, de natureza predominantemente intelectual, destinados à elaboração do Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, no valor Global: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), período de vigência de 18 (dezoito) meses. Várzea Grande/MT,09 de julho de 2026.

LUCINEIA DOS SANTOS RIBEIRO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SUB DE LICITAÇÃO PMVG/MT
FLS
ASINATURA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE FUTSAL PÉS DE OURO, inscrita no CNPJ n. 35.844.873/0001-65.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 24.137,93 (vinte e quatro mil e cento e trinta e sete reais e noventa e três centavos) que será repassado em 01 (uma) única parcela.

PRAZO DE VIGÊNCIA: pelo período de 10 (dez) meses.

PARECER JURÍDICO DE N. 239/2026/PGMVG/NUCLEO LICITAÇAO, CONTRATOS E CONVENIOS, fls. 114/125 exarado pela douta Procuradoria, favorável à contratação, em tempo, devidamente saneado em fls. n. 126/127.

PUBLICAÇÃO: Para eficácia do ato, deverá ser providenciada a publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Diante dos dados expostos, APROVO e AUTORIZO a presente contratação via Dispensa de Licitação- Termo de fomento n. 48/2026, fundamentado na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 de acordo com o plano de ação exercício 2026. Várzea Grande/MT, 10 de julho de 2026.

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ratificação de Inexigibilidade

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

Processo Administrativo nº 61515/2026

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, torna pública a Autorização de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2026, fundamento no art. 74, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a contratação da empresa VIVIAN ARRUDA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 67.230.501/0001-35, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, de natureza predominantemente intelectual, destinados à elaboração do Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, no valor Global: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), período de vigência de 18 (dezoito) meses. Várzea Grande/MT,09 de julho de 2026.

LUCINEIA DOS SANTOS RIBEIRO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Portaria

Portaria N°69/SMAS/VG de 10 de julho de 2026.

Dispoe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da **ATA nº88/2026** – Firmada pelo Município de Várzea Grande.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento da **ATA nº88/2026.**

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) Senhor (a) **YAN GUILHERME SILVA DE ALMEIDA**, brasileiro(a), ...to(a) sob o CPF nXXX.224.511-XX, como **FISCAL TITULAR** em **substituição** a(o) Senhor(a), **JULIANA MARTINS VASCONCELOS,** inscrito(a) sob o CPF de nº XXX.397.141-XX e o(a) senhor(a) **CAROLINA KATIA DE ALMEIDA PEREIRA**, brasileir(o) a, inscrito(a) no CPF nºXXX.482.191-XX, como **FISCAL SUPLENTE** em **substituição**, o(a) senhor(a) **JONATHAN DE CAMPOS**, portador(a) do CPF nº XXX.252.821.XX para acompanhar e fiscalizar a execução da **ATA nº 88/2026** firmada entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a empresa **MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita sob CNPJ nº 20.847.096/0001-35, cujo o objeto é: o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal De Várzea Grande/MT.

2º. Caberá ao Fiscal, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da referida Ata, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento da Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 10 de julho de 2026.

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

Secretária Municipal De Assistência Social

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA/GAB/SMS/VG Nº 333 DE 09 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a adoção de providências durante o período eleitoral/2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial pelo artigo 79 da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a Recomendação nº 40005/2026, expedida pelo Ministério Público do Trabalho nos autos da Notícia de Fato nº 000717.2025.23.000/8, especialmente o item 3, que recomenda a divulgação de seu conteúdo aos servidores e demais agentes públicos;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Dar ampla divulgação, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, às recomendações constantes da Recomendação nº 40005/2026 do Ministério Público do Trabalho, abaixo:

I – Abster-se de, por si, ou por seus propostos, discriminar e/ou perseguir quaisquer dos trabalhadores com que possua relação de trabalho (servidores, comissionados, temporários, estagiários, terceirizados, entre outros) ou pessoas que buscam trabalho, por crença, convicção política, de modo que não sejam praticados atos de assédio ou coação eleitoral, no intuito de constrangimento e intimidação, tais como, apenas exemplificativamente, incluem-se:

§ 1º Ameaças de perda de emprego e benefícios, alterações de setores de lotação/ funções desempenhadas, questionamentos quanto ao voto em candidatos e partidos políticos ou descontos na remuneração.

§ 2º Ameaças de perda de emprego e benefícios, alterações de setores de lotação0/ funções desempenhadas, praticadas com o objetivo de coagir empregados/servidores a participar de ato/campanha eleitoral em prol de um candidato, esteja ele ou não vinculado diretamente a atual gestão.

§ 3º Alterações de localidades ou setores de lotação, funções desempenhadas, transferências ex officio com desvio de finalidade ou qualquer outra forma de punição ou retaliação em razão de opiniões ou manifestações políticas em favor ou desfavor a qualquer candidato(a) ou partido político.

§ 4º Questionamentos quanto ao voto em candidatos(as) e partidos políticos.

II – garantir, imediatamente, o respeito do direito fundamental dos trabalhadores à liberdade de consciência, convicção política ou filosófica, impedindo a prática de qualquer ato que obrigue o trabalhador a se manifestar sobre suas crenças ou convicções políticas ou filosóficas e, mais ainda, que venha a obrigá-lo a seguir uma determinada crença ou convicção política ou filosófica;

III – divulgar internamente, no prazo de 15 dias, no âmbito da Prefeitura, aos servidores, comissionados, temporários, estagiários, terceirizados, dentre outros, inclusive por mensagem de aplicativo, afixação em mural, correspondência, mensagem eletrônica, dentre outros meios, o teor desta recomendação, inclusive indicando que qualquer assédio, coação, intimidação, represália, demissão, cerceamento ou cortes de direitos ou ameaça por motivo de orientação política deve ser comunicada ao Ministério Público do Trabalho na seguinte página: www.prt23.mpt.mp.br.

Art. 2º Os servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde deverão observar integralmente as recomendações acima, sem prejuízo da observância da legislação eleitoral vigente e das demais normas aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande 09 de julho de 2026.

VALÉRIA APARECIDA NOGUEIRA